A C Ó R D Ã O

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO MUNICIPAL

Processo: TC-011043.989.25-0.
Representante: M.L.K Comércio de Equipamentos Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de São Vicente.
Responsável: Kayo Felype Nacthtajler Amado, Prefeito.
Advogados: Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP n.º 175.542) e Duilio Rosano Junior (OAB/SP n.º 272.858).
Assunto: Representação formulada contra o processamento do Pregão Eletrônico n.º 152/2025, Processo Administrativo n.º 8658/2024, objetivando a aquisição de uma máquina limpadora e saneadora de praias.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE COMPRA.
Violação do artigo 9º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei nº 14.133/21 - fixação de medida exata, sem margem de tolerância e sem justificativa técnica – direcionamento. Falta de isonomia no exame do atendimento às especificações técnicas do produto. Possibilidade não facultada à Representante de demonstrar ter cumprido as exigências previstas no edital. Termo de vistoria prévia. Ausência de informação sobre a opção de o licitante tê-la dispensado. Falha formal diante dos termos do ato convocatório. Vistoria técnica incompatível com o objeto licitado.
PROCEDÊNCIA. V.U

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Cautelar de Procedimentos de Contratação, relativo ao TC-011043.989.25-0, que trata do Pregão Eletrônico n.º 152/2025, Processo Administrativo n.º 8658/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

Acordam, em Sessão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado, realizada em 08/10/2025, por votação unânime, **JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO**, determinando anulação do certame, com determinação para que a Administração adote as medidas corretivas pertinentes para, querendo, instaurar novo procedimento licitatório, na conformidade do relatório e voto do Relator, Conselheiro WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Participaram do julgamento os Conselheiros RENATO MARTINS COSTA, SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA, WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO (Relator) e os Conselheiros Substitutos-Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FYPX-E7A4-7H9X-6TYK

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público de Contas - Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 8 de outubro de 2025.

DIMAS RAMALHO – Vice-Presidente no exercício da Presidência

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FYPX-E7A4-7H9X-6TYK